



#### ESTADO DE GOIÁS METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000221

Processo: 202100053000379

## Alienação de Sucatas Ferrosas e não Ferrosas

## 1. DO OBJETO

1.1. Alienação de Sucatas Ferrosas e Não Ferrosas, com projeção de contrato para 6 (seis) meses.

## 1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	SUCATA DE FERRO		13058	KG	30.000,00
2	SUCATA DE ALUMINIO		13059	KG	3.000,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
- 2.1.1. A alienação de sucatas ferrosas estão enquadradas em resíduos sólidos Classe II B. De acordo com a NBR 10.004 são classificados como resíduos não perigosos e inertes, ou seja, resíduos que submetidos à solubilização com água, conforme a norma NBR 10.006, não tiveram nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de portabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, como também não proporcionam combustibilidade.

- 2.1.2. A Necessidade da Contratação é de responsabilidade a gestão de resíduos sólidos dos estabelecimentos de prestação de serviço que gerem resíduos mesmo que caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder publico municipal. Ou seja, a sua destinação final é de responsabilidade da prestadora de serviço, assim é de suma importância a destinação correta dos resíduos de Classe II B com o objetivo de evitar danos a saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- 2.1.3. A alienação também justifica-se tendo em vista que a Metrobus já consumiu todo o saldo disponível para alienação presente no Contrato Administrativo nº 037/2021, onde o quantitativo foi dimensionado apenas para as peças descartadas ao decorrer das manutenções sem considerar as demais peças que encontravam-se em depósitos ou outras localidades da empresa.
- 2.1.4. A alienação também justifica-se, tendo em vista, que a Metrobus não possui contrato com pessoa Jurídica especializada na aquisição dos materiais que são descartados (relacionados acima), e a necessidade de sua destinação adequada, vez que seu descarte de forma incorreta pode gerar graves danos ambientais e a saúde da população;

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor estimado para a execução dos resíduos, será de acordo com o histórico de produção de resíduos no ultimo semestre conforme o Item 1.2 deste documento.
- 3.1.2. A previsão de venda será fundamentada em pesquisas de preços de orçamentos, devidamente datados e com CNPJ da empresa consultada.

# **4.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização de retirada.

#### 5.DO LOCAL DE RETIRADA

5.1. Os resíduos deverão ser coletados no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do recibo de

venda pela Metrobus;

#### 6. FORMA E PRAZO DE RETIRADA

- 6.1 O prazo para coleta dos resíduos será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Venda emitida pela Gerência de Suprimentos mediante a apresentação do recibo de venda, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 6.2. Na Ordem de Venda serão encaminhadas as especificações (quantidade e tipo), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.3. Os recipientes para o transporte e armazenamento dos resíduos e a pesagem da sucata é por conta da empresa vencedora e a mesma deverá ser acompanhada por um servidor da Metrobus, tanto antes (caminhão vazio-tara) quanto depois (caminhão cheio).

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada dos resíduos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações valores pactuados no orçamentos e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado.
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 7.1.4. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, a devida comprovação.
- 7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Dar conhecimento a COMPRADORA da quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre

as irregularidades observadas no cumprimento do contrato de venda.

# 9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência da Manutenção de Frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

# 10. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

10.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções Administrativa, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, **Gerente**, em 31/03/2022, às 15:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000028858277 e o código CRC E2018539.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202100053000379

SEI 000028858277